



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Portaria ADM/CEE/PI nº 001/2014

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004,

CONSIDERANDO a comunicação contida no Ofício nº. 196/2013 de 22 de outubro de 2013, protocolado no CEE/PI sob o nº 326/2013 em 20/12/2013, encaminhando cópia da Lei nº 180/2011 de 15/03/2011, que cria o Conselho Municipal de Educação de Alegrete do Piauí; da Lei nº 181/2011 de 01/03/2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Alegrete do Piauí – PI; do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação; do Decreto Municipal nº 015/2013 de 24/04/2013, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação; do Decreto nº 078/2013 de 28/03/2013, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Alegrete do Piauí (PI),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Alegrete do Piauí - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

- a) Escolas municipais da educação básica;
- b) Escolas da educação infantil da rede privada.

Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2014.

Cons.<sup>a</sup> Eliana Maria Mendonça Sampaio  
Presidente do CEE/PI